Parecer nº 73/IEF/NAR POÇOS DE CALDAS/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0029372/2025-28

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Cobuccio Empreendimentos Imobiliários LTDA		CPF/CNPJ: 23.567.155/0001-00
Endereço: Avenida Francisco Wenceslau dos Anjos, 529		Bairro: Centro
Município: Monte Belo	UF: MG	CEP: 37115-000
Telefone: (35) 99853-3511	E-mail: wkaconsultoria@hotmail.com	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (x) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2		

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Denominação: Residencial Jardim Itália II	Área Total (ha): 27.8191 hectares
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Registro: 10.863 Livro: 02 Folha: 01 Comarca: Monte Belo	Município/UF: Monte Belo
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR) Não se aplica - imóvel urbano	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	84 1,0	un ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas *(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)*	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	84 1,0	un ha	23 K	358.821 m E	7.641.999 m S

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Loteamento do solo urbano	20,00

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional *(quando couber)*	Área (ha)
Mata Atlântica	área antropizada		1

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	58,89	m³
Madeira	Madeira de floresta nativa	2,79	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 15/08/2025

Data da vistoria: 03/06/2026

Data de solicitação de informações complementares: 08/04/2026

Data do recebimento de informações complementares: 04/05/2026

Data de solicitação de informações complementares adicionais: 11/05/2026

Data do recebimento de informações complementares adicionais:11/05/2026

Data de solicitação de informações complementares adicionais:18/05/2026

Data do recebimento de informações complementares adicionais: 25/05/2026

Data de emissão do parecer técnico:09/06/2026

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação de autorização para supressão de 84 árvores isoladas nativas vivas, sendo 37 exemplares são de *Araucária angustifólia* (Araucária) e 01 (um) *Cedrela fissilis* (Cedro Rosa), para parcelamento de solo urbano, no Residencial Jardim Itália II, localizado em Monte Belo - MG, bioma mata atlântica.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel Residencial Jardim Itália II, com área total 27.8191 hectares. O empreendimento está localizado no Município de Monte Belo, inserido no Bioma Mata Atlântica e possui área com remanescente de vegetação nativa 06.6629 ha em área preservada. Não é solicitado intervenção nessa área.

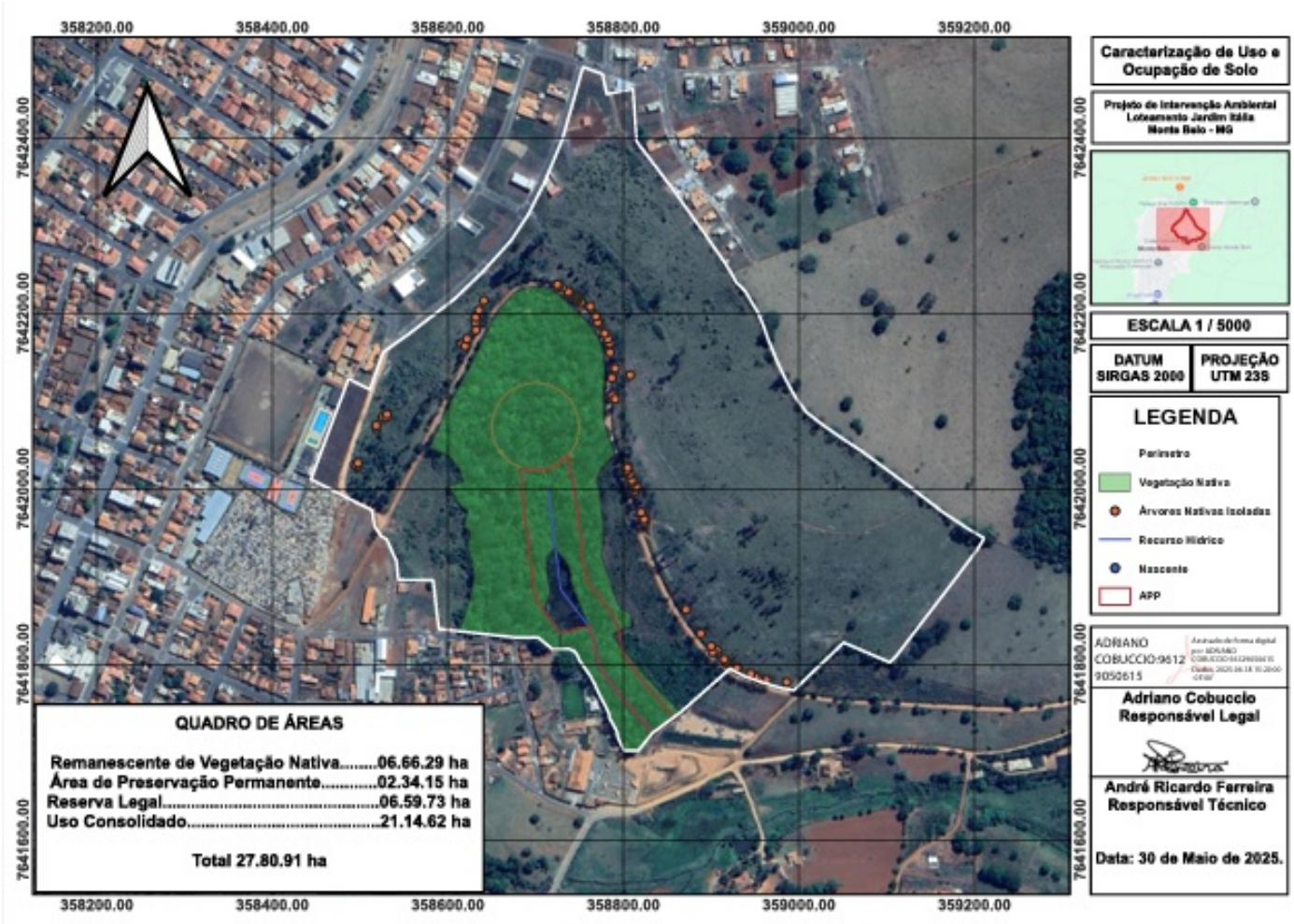


Imagem: Mapa do Residencial Jardim Itália II.

Anteriormente, a área do loteamento era destinada à silvicultura de eucalipto, conforme atesta o **COMPROVANTE DE COMUNICAÇÃO DE COLHEITA** apresentado pelo requerente.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Por se tratar de área urbana a propriedade está dispensada de realizar o Cadastro Ambiental Rural.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

É objeto deste parecer analisar a solicitação paraa supressão de 84 indivíduos arbóreos nativos isolados, distribuídos em uma área de aproximadamente 1,00 hectare no loteamento Residencial Jardim Itália II, cuja intervenção justifica-se pela implantação do parcelamento do solo urbano.

Os exemplares requeridos encontram-se dispostos linearmente às margens da via de acesso, não integrando fragmento florestal contínuo, tampouco inseridos em Áreas de Preservação Permanente (APP) ou no raio de proteção de nascentes e cursos d'água.

Entre os 84 indivíduos inventariados, destacam-se 37 exemplares de Araucaria angustifolia (araucária) e 01 (um) de Cedrela fissilis (cedro-rosa), espécie esta categorizada como Vulnerável (VU) conforme a Portaria MMA nº 148/2022.

Diante do alinhamento e da disposição dos 37 indivíduos de Araucaria angustifolia à beira da estrada, há claros indícios de que se trata de um plantio homogêneo (cultivo introduzido). Todavia, pautado pelo princípio da economia processual e pela celeridade administrativa, a análise e a respectiva autorização de manejo desta espécie serão integradas e deferidas no âmbito deste mesmo procedimento.

Taxa de Expediente: DAE 1401357939604 Valor R$691,38 pago 11/06/2025 (Valor devido R$691,38)

Taxa florestal: DAE 2901357940376 Valor R$477,61 pago 11/06/2025(referente a lenha de floresta nativa, aproximadamente em 61,68 m3.)

Valor devido R$456,01 referente a 58,89m3 lenha + R$144,28 referente a 2,79m3 de madeira nativa sendo o total R$600,29. Requerente apresentou DAE complementar 2901378602810 valor R$477,35 (referente a lenha de floresta nativa ,aproximadamente em 58,89 m3.) pago 22/05/2026 e também DAE complementar 2901378603077 valor R$151,04 (Referente a madeira de floresta nativa, aproximadamente em 2,79 m3.) pago 22/05/2026.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23138363

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Segundo o ZEE-MG a propriedade está inserida em uma área de vulnerabilidade natural muito baixa, prioridade de conservação baixa para avifauna, anfíbios, répteis, invertebrados, ictiofauna e mastofauna, e muito baixa para flora.

Conforme critérios locacionais elegidos pela DN Copam nº 217/2017 a propriedade em questão:

- Está localizada na área de amortecimento da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica;

- Não está localizada em área de muito alta prioridade para a conservação da biodiversidade;

- Não está localizada em Unidade de Conservação de Proteção Integral, nas hipóteses previstas em Lei;

- Não está localizada em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo;

- Não está localizada em Corredor Ecológico formalmente instituído, conforme previsão legal;

- Esta em área de proteção ambiental da Bacia Hidrográfica do rio Muzambo

- Não está localizada em áreas designadas como Sítios Ramsar;

- Não está localizada em área de drenagem a montante de trecho de curso d'água enquadrado em classe especial;

- Não ocorrerá captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos;

- Não está localizada em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio;

- Não há restrições quanto aos Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: Não listada/não passível.

- Atividades licenciadas: Não possui.

- Classe do empreendimento: Não se aplica.

- Critério locacional: Não se aplica.

- Modalidade de licenciamento: Não se aplica.

- Número do documento: Não possui.

4.3 Vistoria realizada:

No dia 03 de junho de 2026 foi realizada vistoria remota, Documento SEI 141407248 conforme direcionamento do art. 24 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 3.102, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021, com a utilização de recursos tecnológicos disponíveis para acesso remoto, em especial utilizando o software Google Earth, SICAR, IDE sendo constatado:

Localizado em área urbana, o Residencial Jardim Itália II possui histórico de uso voltado à silvicultura de eucalipto, conforme atesta o comprovante anexo apresentado pelo proponente.



Imagem: Perímetro do Residencial Jardim Itália II em amarelo com marcadores nas árvores solicitadas para corte e reserva legal em verde(fonte Google Earth).

As árvores são classificadas como isoladas por estarem em área antropizada, e possuírem mais de 2,0 m (dois metros) de altura e diâmetro do caule à altura do peito – DAP maior ou igual a 5,0 cm (cinco centímetros), e suas copas ou partes aéreas não estão em contato entre si ou, quando agrupadas, suas copas superpostas ou contíguas não ultrapassam 0,2 hectare.

Os exemplares estão distribuídos em área fora de Área de reserva Legal ou APP.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A região de Monte Belo que está inserida na bacia hidrográfica dos rios Mogi-Guaçu e Pardo sobre o ponto de vista geológico envolvem uma complexa associação de rochas cristalinas com idades de formação distintas e intensamente deformadas por eventos tectônicos.

- Solo: A propriedade é caracterizada por colinas de topo a plainado, desenvolvidas sobre Gnaisses, com ocorrência de Latossolo e Cambissolo, são solos profundos e permeáveis.

Os solos predominantes na região são: - Latossolo Vermelho Escuro: Textura argilosa, com boa profundidade e fertilidade moderada.

-Solos Litólicos: Presentes em áreas de relevo ondulado, com presença de pedras e rochas, baixa fertilidade natural e suscetibilidade à erosão.

- Hidrografia: Geograficamente, a área de empreendimento, está inserida na Sub Bacia Hidrográfica GD3, pertencente à Bacia Hidrográfica do Rio Grande. A área do leito natural do córrego compreendida pelo sítio pode ser caracterizada como Área de Preservação Permanente do referido córrego, não existe na área, maciços arbóreos ou arbustivos a serem suprimidos e nem mesmo comprometimento da biodiversidade local.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A área está inserida no Bioma Mata Atlântica, Em função dos fatores climáticos regionais, assim como, da cobertura florestal possuir de 20 a 50 % de suas árvores caducifólias no conjunto florestal, regionalmente esta tipologia é definida como sendo de "Floresta Semi-decidual". Algumas espécies como *Schinus terebinthifolia Raddi* (Aroeira pimenteira), *Annona cacans Warm* (Araticum cagão), *Duguetia lanceolata St. Hil*., (St.Hils),Mart. (Araticum do mato), *Aspidosperma ramiflorum M. Arg.* (Guatambu), *Acrocomia aculeata* (Jacq) Lodd. (Macaúba), *Chorisia speciosa St.Hil*, (Paineira rosa), *Cordia ecalyculata Vell.* (Café-de-bugre). A propriedade está inserida no Bioma Mata Atlântica e não está localizada dentro da Reserva da Biosfera de Proteção da Mata Atlântica

- Fauna: A fauna local inclui espécies características do bioma, com destaque para:

Aves como: *Columba speciosa* (trucal), *Nyctidromus albicollis* (Curiango), C*ariama cristata* (Seriema), *Polyborus Plancus* (caracará), *Speotyto cunicularia* (caburé), *Pitangus sp*, (Bem-te-vi), *Furnarius rufu*s (João de Barro), *Colonia Colunus* (Viuvinha), *Sporophila nigricollis* (coleirinha), *Leptotila verreauxi* (Juriti).

Mamíferos: *Dusicyon vetutus* (raposa), *Dasypus novemcintus* (tatugalinha), *Sylvilagus brasiliensis* (Coelho do mato), *Didelphis marsupialis (*Gambá), *Cavia sp.* (Preá), *Gryzonys spp.* (Rato do mato).

Répteis: *Tupinambis tequixim* (teiu), *Bothorops jararaca* (jararaca), *Lachesis muta* (Surucucu), *Liophis sp* (Cobra verde).

4.4 Alternativa técnica e locacional: O requerente apresentou estudo técnico com justificativa de inexistência de alternativa locacional no documento 120416969 por se tratar de ára para parcelamento do solo.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Os espécimes arbóreos requeridos enquadram-se no disposto pelo Art. 2º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 47.749/2019, que define como árvores isoladas nativas aquelas situadas em área antropizada, com altura superior a 2 metros, diâmetro à altura do peito (DAP) maior ou igual a 5,0 cm e cujas copas não estejam em contato entre si ou, se agrupadas, não ultrapassem a área de 0,2 hectare.

Considerando que a poligonal objeto da intervenção está inserida em perímetro urbano e possui histórico de uso do solo consolidado, conforme farta documentação acostada aos autos;

Considerando a inexistência de sobreposição do projeto com Áreas de Preservação Permanente (APP) ou áreas de Reserva Legal;

Considerando que, embora os indivíduos de Araucaria angustifolia (araucária) apresentem indícios de cultivo introduzido (plantados), o requerente submeteu uma proposta voluntária e robusta de compensação ambiental para a espécie; e

Considerando o atendimento integral aos critérios de compensação florestal para o exemplar de Cedrela fissilis (cedro-rosa) na Fazenda São Miguel, em conformidade com a Portaria MMA nº 148/2022.

Conclui-se que a intervenção ambiental pretendida é tecnicamente viável, manifestando-se este corpo técnico de forma favorável à sua aprovação.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do imóvel e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- Assoreamento e contaminação do solo: É produzido pela má condução do equipamento de corte, derramamento de óleos e graxas oriundos do maquinário e descarte incorreto de lixo.

- Medida(s) Mitigadora(s): Utilizar condutores bem treinados, realizar a manutenção e calibragem do maquinário, coleta e disposição do lixo produzido na atividade de forma correta;

- Perda de árvores porta-sementes características do local: a supressão de indivíduos isolados pode acarretar em uma perca de variação genética e dificultar a dispersão destas espécies em áreas regeneradas ou que necessitem de regeneração;

- Medida(s) Mitigadora(s): Realizar a colheita de sementes das árvores que se encontram em época de frutificação a serem suprimidas e entregar para o viveiro do IEF na cidade de Muzambinho;

-Alteração da qualidade do solo: - As movimentações de terra e a supressão da cobertura vegetal poderão gerar alterações nas características superficiais do solo, além de processos erosivos e impermeabilização nas áreas das edificações.

- Gestão eficiente dos resíduos sólidos da obra orientada pela Resolução CONAMA 307/2002, a qual estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, envolvendo também os resíduos domésticos, torna mínima a possibilidade de ocorrência deste impacto.- Instalação de coletores dos resíduos, priorizando a reciclagem como destinação final.

- Deverão ser utilizados banheiros químicos para contenção e descarte de efluentes sanitários dos trabalhadores responsáveis pela instalação do empreendimento.

- As atividades de manutenção, abastecimento e lavagem de maquinários e veículos que porventura sejam realizadas no canteiro de obras devem ocorrer em locais apropriados, evitando possíveis contaminações do solo especialmente por combustíveis, óleos e graxas, de forma acidental ou por simples negligência.

- É imprescindível a adoção de medidas para evitar e/ou reduzir o carreamento de solo para o corpo hídrico, o que inclui ações de controle de processos erosivos.

- Durante as obras e conforme a necessidade, as vias de acesso, canteiro de obras e superfícies passíveis de emissões fugitivas de poeira deverão ser umidificadas com aspersões periódicas.

- Os caminhões que transportarem terra, rochas e outros materiais pulverulentos deverão ter sua carga coberta, prevenindo o lançamento de partículas e poeira.

- Deve ser providenciada ainda a manutenção preventiva de máquinas e equipamentos.

- Alteração de hábitats naturais:

- supressão vegetal deve ser restrita aos limites de intervenção autorizados, sendo que o corte de árvores será realizado por equipe treinada. A queda das árvores deverá ser sempre orientada na direção da área já suprimida e nunca na direção do maciço florestal. A presença de cipós, trepadeiras e outras plantas semelhantes deve ser verificada antes da derrubada das árvores evitando que o corte de uma árvore ocasione dano a outras áreas não autorizadas. No caso da presença de epífitas transplantar para fragmento contíguo com mesmas características.

- Favorecimento à proliferação de insetos vetores e invertebrados

- os problemas que possam ocorrer no gerenciamento dos resíduos têm boas condições de reversão mediante ao correto acondicionamento dos mesmos. Em virtude disso, a ocorrência desse impacto pode ser minimizada. De forma complementar, recomenda-se o acompanhamento das obras por um profissional experiente para evitar a criação de focos atrativos.

- vistoriar a etapa de limpeza do terreno onde a supressão vegetal será necessária, a qual deve ser restrita aos locais designados no projeto, do mesmo modo as atividades de movimentação de terra e maquinários.

- Adotar técnicas de afugentamento sonoro imediatamente anterior à atividade de supressão de vegetação nativa e realizar a mesma de forma sequencial, garantindo fuga espontânea da fauna, iniciando com a limpeza/remoção de sub-bosque, com instrumentos como foice e facão, seguida de retirada com motosserra (cortes de troncos, empilhamento, remoção da galhada) e somente depois, quando necessário, a intervenção ambiental poderá ser efetuada com uso de maquinário removendo galhadas restantes e folhagens, assim como destoca e revolvimento de terra para limpeza, sendo que animais da fauna visualizados devem ser direcionados à área de escape (área de vegetação nativa com conectividade próxima à intervenção). Os trabalhos de afugentamento da fauna deverão ter início imediatamente anterior à execução das atividades de supressão e serão concluídos três dias após o término das atividades de desmate com a adequada inspeção da área. Caso seja constatada a presença de ninho(s) o empreendedor deverá aguardar manifestação do órgão ambiental para início das atividades.

- Animais domésticos devem ser repelidos da área de ação da supressão da cobertura vegetal previamente estabelecida e aprovada.

- Atropelamento de animais, caça e pesca - o impacto pode ser mitigado e até prevenido através de normas de conduta dos trabalhadores, instruindo-os quanto ao limite de velocidade, às leis de proteção à fauna, aos cuidados com a preservação das espécies através de práticas de educação ambiental e ao correto procedimento diante de um eventual contato ou atropelamentos. Deve ainda ser providenciada a sinalização das vias de acesso e implantadas placas educativas no canteiro e outros mecanismos de sensibilização.

- Incômodos à população local - as vias de acesso utilizadas, bem como as proximidades do canteiro devem permanecer sinalizadas e o empreendedor deverá tomar medidas para evitar obstrução das vias. As atividades construtivas devem ser planejadas de modo que não ultrapassem o horário pré-estabelecido, sendo desenvolvidas principalmente no período diurno. Os moradores deverão ser avisados dos cronogramas da obra.

- Usos conflitantes dos recursos naturais - é imprescindível a adoção de atividades de educação ambiental com os trabalhadores, em temáticas como o uso racional da água e de ações objetivando reduzir o desperdício de recursos naturais. Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no canteiro de obras também é um importante propulsor da sensibilização ambiental, principalmente no que tange à corresponsabilidade na preservação dos recursos naturais.

- Aumento de acidentes e interferências à saúde do trabalhador e população do entorno - os funcionários serão instruídos quanto ao uso dos EPIs adequados, sendo fiscalizados neste sentido. Deve ser providenciada a sinalização do canteiro e das vias de acesso, zelando pela segurança na circulação de pedestres e veículos.

Outras:

- Preservação dos remanescentes de vegetação nativa e de árvores nativas para os quais não é necessária a supressão;

- Durante os cortes, remover epífitas e fauna de pequeno porte para fora da área em desmate;

- Abrir as áreas visando evitar a erosão dos solos, assim como promover a contenção das partículas que porventura possam ser carreadas para cotas mais baixas do terreno e/ou interior de áreas de drenagem (cursos d'água)

- Promover o arraste das toras no menor comprimento possível, sempre na linha de abertura (supressão) da vegetação.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de supressão de 84 árvores isoladas nativas vivas, sendo 37 exemplares são de *Araucária angustifólia* (Araucária) e 01 (um) *Cedrela fissilis* (Cedro Rosa), em 1 hectare para parcelamento de solo urbano, no Residencial Jardim Itália II, localizado em Monte Belo/MG, bioma mata atlântica, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção, 58,89m3 de lenha de árvore nativa e 2,79m3 de madeira de árvore nativa destinado a uso interno no imóvel ou empreendimento.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

A compensação da intervenção se dará em uma área de 0,85ha com a implantação de 935 mudas nativas, localizada em Área de Preservação Permanente na FAZENDA SÃO MIGUEL (MG-3105301-060E8FEB64AD41DCA3819340ADF50CF3) em nome de ADRIANO COBUCCIO, imóvel com 7.96 Módulos Fiscais localizado no município de Bandeira do Sul. O plantio ocorrerá fora da área de recuperação obrigatória que é de 20m (vinte metros), contados da borda da calha do leito regular, nos cursos d'água com até 10m (dez metros) de largura, para imóveis com área superior a quatro e inferior a dez módulos fiscais, conforme artigo 16 da lei Estadual 20.922/2013, com georreferenciamento no sistema de coordenadas projetadas **UTM, Datum SIRGAS 2000, Fuso 23 Sul (Meridiano Central 45° W)**, sob as seguintes coordenadas de referência: **X = 353.650 m E** e **Y = 7.597.932 m S**. e **X = 354.130 m E** e **Y = 7.598.259 m S.**

Para compensar o corte das 37 Araucárias, o requerente propõe plantio de 925 exemplares dessa espécie. Para a compensação do exemplar cedro (Cedrela fissilis), considerado ameaçado de extinção na categoria Vulnerável (VU), conforme a Portaria MMA nº 148 de 07 de junho de 2022 propõe plantio 10 exemplares de Cedro.

Cabe ressaltar que, embora as araucárias requeridas para o corte apresentem indícios de cultivo introduzido (plantadas), a proposta de compensação submetida resultará em expressivo ganho ambiental, promovendo o enriquecimento florístico e a restauração ecológica de uma área de preservação estratégica.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

O requerente optou pelo recolhimento financeiro à conta de reposição florestal, cujo valor total devido perfaz R$ 2.046,91 (sendo R$ 1.954,32 relativos ao volume de 58,89 m³ de lenha nativa e R$ 92,59 ao volume de 2,79 m³ de madeira nativa). A obrigação foi devidamente adimplida mediante a apresentação de dois Documentos de Arrecadação Estadual (DAE) complementares, quitados em 22/05/2026: o DAE nº 1501378603115, no valor de R$ 2.045,80, e o DAE nº 1501378603298, no valor de R$ 96,92, restando comprovada a regularidade do recolhimento

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Efetuar o plantio de enriquecimento com 935 mudas de árvores nativas do bioma mata atlântica, na área proposta para compensação na FAZENDA SÃO MIGUEL, tendo como ponto de referência as coordenadas geográficas de referência **UTM, Datum SIRGAS 2000, Fuso 23 Sul (Meridiano Central 45° W)**, sob as seguintes coordenadas de referência: **X = 353.650 m E** e **Y = 7.597.932 m S**. e **X = 354.130 m E** e **Y = 7.598.259 m S..** conforme PRADA apresentado(documento 120416971).	3 anos após emissão da autorização

2	Destinação adequada aos rejeitos produzidos na área, evitando que os mesmos venham a permanecer dispersos pelo empreendimento.	Durante a implantação do empreendimento.
3	Adotar técnicas de afugentamento para fuga espontânea da fauna através de supressão de vegetação nativa de forma sequencial iniciando com a limpeza/remoção de sub-bosque, com instrumentos como foice e facão, seguida de retirada com motosserra (cortes de troncos, empilhamento, remoção da galhada) e somente depois, quando necessário, a intervenção ambiental poderá ser efetuada com uso de maquinário removendo galhadas restantes e folhagens, assim como destoca e revolvimento de terra para limpeza, sendo que animais da fauna visualizados devem ser direcionados à área de escape (área de vegetação nativa com conectividade próxima a intervenção).	Durante a implantação do empreendimento.
4	Somente realizar o corte dos indivíduos arbóreos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho de fauna, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie de fauna.	Durante a implantação do empreendimento.
5	Retirar dos indivíduos arbóreos, antes da supressão, plantas epífitas, transportando-os para as outras árvores que não serão cortadas dentro do lote.	Durante a implantação do empreendimento.

** Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Pedro Martucci do Couto
MASP: 1.202.028-5

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Martucci de Couto**, **Servidor**, em 12/06/2026, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **141998250** e o código CRC **7666260B**.